



PROJETO DE LEI N° 066/2013

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovada pela lei 3.603, de 27 de junho de 2.012.

Art. 1.º Fica alterado o Programa 0181 da Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovado pela lei 3.603, de 27 de junho de 2.012, para o período de 2013, com valor inicial de R\$ 18.392.160,00, com diminuição de R\$ 880.000,00.

Art. 2.º Fica alterado o Programa 0240 da Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovado pela lei 3.603, de 27 de junho de 2.012, para o período de 2013, com valor inicial de R\$ 3.061.784,96, com acréscimo de R\$ 40.000,00.

Art. 3.º Fica alterado o Programa 0150 da Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovado pela lei 3.603, de 27 de junho de 2.012, para o período de 2013, com valor inicial de R\$ 12.219.710,63 acrescentando R\$ 977.000,00.

Art. 4.º Fica alterado o Programa 0056 da Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovado pela lei 3.603, de 27 de junho de 2.012, para o período de 2013, com valor inicial de R\$ 10.258.000,00 acrescentando R\$ 2.197.000,00.

Art. 5.º Fica alterado o Programa 0108 da Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovado pela lei 3.603, de 27 de junho de 2.012, para o período de 2013, com valor inicial de R\$ 3.416.616,92 acrescentando R\$ 12.000,00.

Art. 6.º Fica alterado o Programa 0007 da Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovado pela lei 3.603, de 27 de junho de 2.012, para o período de 2013, com valor inicial de R\$ 954.000,00 diminuindo R\$ 900.000,00.

Art. 7.º Fica alterado o Programa 0160 da Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovado pela lei 3.603, de 27 de junho de 2.012, para o período de 2013, com valor inicial de R\$ 11.651.206,20 acrescentando R\$ 444.000,00.

Art. 8.º Fica alterado o Programa 0170 da Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovado pela lei 3.603, de 27 de junho de 2.012, para o período de 2013, com valor inicial de R\$ 552.881,00 acrescentando R\$ 44.000,00.

Art. 9.º Fica alterado o Programa 0272 da Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovado pela lei 3.603, de 27 de junho de 2.012, para o período de 2013, com valor inicial de R\$ 711.422,00 acrescentando R\$ 41.000,00.



Art. 10 Fica alterado o Programa 0180 da Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovado pela lei 3.603, de 27 de junho de 2.012, para o período de 2013, com valor inicial de R\$ 1.440.762,00 diminuindo R\$ 160.000,00.

Art. 11 Fica alterado o Programa 0105 da Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovado pela lei 3.603, de 27 de junho de 2.012, para o período de 2013, com valor inicial de R\$ 1.505.627,04 acrescentando R\$ 117.000,00.

Art. 12 Fica alterado o Programa 0082 da Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovado pela lei 3.603, de 27 de junho de 2.012, para o período de 2013, com valor inicial de R\$ 845.805,25 acrescentando R\$ 22.000,00.

Art. 13 Fica alterado o Programa 0083 da Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovado pela lei 3.603, de 27 de junho de 2.012, para o período de 2013, com valor inicial de R\$ 2.621.100,00 diminuindo R\$ 294.000,00.

Art. 14 Fica alterado o Programa 0045 da Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovado pela lei 3.603, de 27 de junho de 2.012, para o período de 2013, com valor inicial de R\$ 3.085.698,00 acrescentando R\$ 172.000,00.

Art. 15 Fica alterado o Programa 0023 da Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovado pela lei 3.603, de 27 de junho de 2.012, para o período de 2013, com valor inicial de R\$ 555.760,00 acrescentando R\$ 30.000,00.

Art. 16 Fica alterado o Programa 0048 da Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovado pela lei 3.603, de 27 de junho de 2.012, para o período de 2013, com valor inicial de R\$ 665.950,00 acrescentando R\$ 25.000,00.

Art. 17 Fica alterado o Programa 0260 da Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovado pela lei 3.603, de 27 de junho de 2.012, para o período de 2013, com valor inicial de R\$ 1.354.421,00 diminuindo R\$ 200.000,00.

Art. 18 Fica alterado o Programa 0018 da Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovado pela lei 3.603, de 27 de junho de 2.012, para o período de 2013, com valor inicial de R\$ 725.000,00 diminuindo R\$ 400.000,00.

Art. 19 Fica alterado o Programa 0210 da Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovado pela lei 3.603, de 27 de junho de 2.012, para o período de 2013, com valor inicial de R\$ 960.000,00 diminuindo R\$ 50.000,00.



Art. 20 O Poder Executivo providenciará os ajustes nas Ações que corresponderem às mudanças aumentativas.

Art. 21 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibitinga, 05 de agosto de 2013.



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal



Ofício nº 915/13
Ibitinga, 05 de agosto de 2013.

Senhor Presidente:

Segue projeto de lei sob o nº 66/2013 para apreciação dos senhores Vereadores, a respeito da alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente no exercício de 2.013.

A alteração proposta corresponde mudança no valor dos programas citados no texto da lei, com variação dos mesmos, alguns com acréscimo de valor e outros com diminuição de seus valores.

Todavia, é de se esclarecer que a LDO será acrescido de R\$ 1.237.000,00, passando pois de R\$ 96.086.240,00 para R\$ 97.323.240,00. Esse aporte maior será objeto do excesso de arrecadação a ser verificado no corrente exercício.

Esperando contar com a prestigiosa atenção dos senhores Vereadores a essa proposição, desde já endereçamos os testemunhos de estima e apreciação.

Atenciosamente,



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
MARCEL PINTO DA COSTA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Ibitinga

